



## REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.147 de 18 de outubro de 1984

Declara de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.867 de 20 de dezembro de 1989

**CNPJ 79.887.675/0001-54**

Florianópolis, 12 de março de 2026

Ao Exmo. Sr. Napoleão Bernardes  
Deputado Estadual - Relator da Comissão de Constituição e Justiça da ALESC

Assunto: Manifestação Técnica Projeto de Lei nº 0061/2026

Em atenção ao requerimento de diligência formulado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Relator, Deputado Napoleão Bernardes, a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Santa Catarina apresenta as seguintes informações técnicas acerca do Projeto de Lei nº 0061/2026, de autoria da Deputada Paulinha, que institui a campanha anual denominada “Outubrinho Rosa”, voltada à promoção e proteção da saúde de adolescentes no Estado de Santa Catarina.

A proposta de criação da campanha “Outubrinho Rosa” apresenta especial relevância ao antecipar, no campo da educação em saúde, a construção de comportamentos preventivos, ainda na fase da adolescência. Embora o movimento Outubro Rosa seja amplamente reconhecido pelas ações de conscientização sobre o câncer de mama voltadas à população adulta, iniciativas educativas direcionadas ao público jovem contribuem para formar, desde cedo, uma cultura de autocuidado e atenção à saúde, fortalecendo, a longo prazo, as estratégias de prevenção e promoção da saúde.

Inicialmente, a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Santa Catarina (RFECC-SC) reconhece a relevância de políticas públicas que estimulem a educação em saúde, o autocuidado e a adoção de hábitos de vida saudáveis desde a adolescência. A adolescência constitui fase estratégica para a formação de comportamentos e escolhas, que impactam diretamente a saúde ao longo da vida adulta, razão pela qual ações de conscientização e prevenção direcionadas ao público jovem representam importante instrumento de promoção da saúde pública.

A proposta de instituir campanha específica voltada à população adolescente contribui para ampliar o acesso à informação qualificada e para fortalecer a cultura da prevenção, estimulando o diálogo entre adolescentes, famílias, escolas e comunidade. Iniciativas dessa natureza estão alinhadas aos princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à atenção integral à população.

Importa destacar, que ações educativas e preventivas voltadas à juventude também apresentam relevante dimensão social, na medida em que ampliam o acesso à informação e às políticas públicas, especialmente para adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. A promoção da saúde, quando integrada às políticas de assistência social e educação, contribui para a redução de desigualdades e para o fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território.



## REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.147 de 18 de outubro de 1984

Declara de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.867 de 20 de dezembro de 1989

**CNPJ 79.887.675/0001-54**

A experiência acumulada pelas Redes Femininas Municipais em todo o Estado de Santa Catarina demonstra que, campanhas de conscientização e educação em saúde possuem maior efetividade quando realizadas de forma articulada entre o poder público, instituições educacionais, serviços de saúde e organizações da sociedade civil, permitindo ampliar o alcance das ações e promover maior engajamento comunitário.

Sob o ponto de vista da viabilidade prática das ações propostas, entende-se igualmente relevante que, eventual implementação da campanha esteja acompanhada de previsão de dotação orçamentária específica, destinada à produção e à ampla distribuição de materiais educativos e informativos voltados ao público adolescente, incluindo conteúdos gráficos, audiovisuais, digitais e outros instrumentos de comunicação que possibilitem adequada disseminação das informações e estímulo à participação social.

A disponibilização de recursos para o desenvolvimento de campanhas educativas, bem como para a realização de atividades de conscientização e mobilização social, mostra-se medida importante para assegurar a efetividade da política pública proposta.

Nesse contexto, como contribuição técnica à análise da matéria, apresentam-se algumas considerações que poderão contribuir para o fortalecimento das ações decorrentes da campanha proposta.

Considerações técnicas para implementação da campanha Outubro Rosa:

### I - Articulação intersetorial

Recomenda-se que a implementação das ações da campanha estimule a atuação integrada entre as áreas de saúde, educação e assistência social, bem como a participação de entidades da sociedade civil, com atuação no território, de modo a ampliar o alcance das atividades educativas e fortalecer a rede de proteção aos adolescentes.

### II - Produção de materiais educativos adequados ao público jovem

Considera-se relevante que as ações de conscientização contemplem a elaboração e disponibilização de materiais informativos em linguagem acessível e adequada ao público adolescente, utilizando diferentes meios de comunicação, tais como, conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, permitindo maior engajamento do público jovem nas práticas de autocuidado e prevenção.

### III - Previsão de recursos para efetividade das ações

Para assegurar a efetividade da campanha e sua adequada implementação, entende-se oportuno que a execução das atividades esteja acompanhada da previsão de recursos orçamentários compatíveis com a produção de materiais educativos, realização de ações informativas e apoio às atividades de mobilização social relacionadas à promoção da saúde e prevenção de doenças.



## REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.147 de 18 de outubro de 1984

Declara de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.867 de 20 de dezembro de 1989

**CNPJ 79.887.675/0001-54**

### IV - Capacitação

A Rede Feminina Estadual considera fundamental, que a Proposta de implementação de uma nova campanha, contemple capacitação às entidades para o sucesso do "Outubrinho Rosa". Consideramos uma oportunidade valiosa para educar, sensibilizar e mobilizar a comunidade em torno da importância da detecção precoce e do autocuidado. Para tal precisa investimento em materiais educativos e capacitações. Investir em programas de capacitação é garantir que a nova campanha não apenas informe, mas também transforme vidas, promovendo a saúde e o bem-estar dos adolescentes.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso histórico com a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o acolhimento social de pessoas e famílias atendidas pelas Redes Femininas Municipais, colocando-se à disposição para colaborar, dentro de suas possibilidades institucionais, com iniciativas que contribuam para o fortalecimento das ações de educação em saúde e prevenção no Estado de Santa Catarina.

A Rede Feminina permanece igualmente à disposição desta Comissão para prestar eventuais esclarecimentos adicionais ou contribuir tecnicamente com futuras iniciativas legislativas que tenham por objetivo a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o fortalecimento das políticas públicas de cuidado à população catarinense.

Essas são as considerações técnicas apresentadas no âmbito da diligência solicitada por essa Comissão.

Atenciosamente,

Marineuza Henschel  
Presidente Estadual RFECC-SC  
Gestão 2025-2026  
Fazer o bem faz bem!


**ENC: Ofício de diligência referente ao projeto de lei nº 0061/2026**

---

**De** Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

**Data** Sex, 2026-03-13 12:49

**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (197 KB)

1\_RESPOSTA\_DILIGENCIA\_OUTUBRINHO\_ROSA\_assinado.pdf;

Prezado (a),

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária. Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Juliane Rocha

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**De:** contato@rededefemininasc.com.br <contato@rededefemininasc.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 13 de março de 2026 12:36

**Para:** Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** Re: Ofício de diligência referente ao projeto de lei nº 0061/2026

Boa tarde

Em atenção ao Ofício encaminhado por essa Assembleia Legislativa acerca do Projeto de Lei nº 0061/2026, que institui a campanha "Outubrinho

Rosa”, voltada à promoção e proteção da saúde de adolescentes no Estado de Santa Catarina, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Santa Catarina manifesta-se através de Ofício assinado por sua Presidente Marineuza Henschel, encaminhado em anexo.

At  
Eliane Ximenes  
RFECC-SC

A 2026-03-05 14:02, Coordenadoria de Expediente escreveu:

- > Boa tarde.
- >
- > Segue em anexo o ofício de diligência referente ao projeto de lei
- > nº 0061/2026.
- >
- > A resposta ao ofício deverá ser encaminhada neste e-mail.
- >
- > Favor confirmar recebimento.
- >
- > João Douglas Silva
- >
- > Analista Legislativo III
- >
- > Coordenadoria de Expediente
- >
- > Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560
- >
- > \_\_\_\_\_
- >
- > Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso
- > exclusivo de seu destinatário e pode conter informações
- > confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas
- > como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o
- > prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o
- > destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao
- > remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando

- > de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou
- > anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.